



[Página Principal](#)

23/04/2012 10:09-v.6.1176 [Entrar no sistema com senha](#)

- Credenciamento
- Programas
- Propostas
- Execução
- Banco de Projetos

[Principal](#) [Listar Programas](#)

Listar Programas

[Dados](#)

[Objetos](#)

[Regras de Contrapartida](#)

[Anexos](#)

[Lista de Item - Tipo de Despesa](#)

| | |
|--------------------------|---|
| Código do Programa | 3600020120560 |
| Órgão | 36000 - MINISTERIO DA SAUDE |
| Órgão Executor | 36000 - MINISTERIO DA SAUDE |
| Tipo de Instrumento | Contrato de Repasse |
| Qualificação da proposta | Proposta Voluntária |
| Programa Atende a | Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal |
| Nome do Programa | TRANSPLANTE / ESTRUTURACAO DAS CENTRAIS DE TRANSPLANTES ESTADUAIS - REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - PROGRAMA/AÇÃO (2015.20SP) - ORGAO ESTADUAL - ORCAMENTO PROGRAMA - CP 10% |

Descrição

PROGRAMA CONTEMPLA ACOES PARA A ESTRUTURACAO DAS CENTRAIS DE TRANSPLANTES ESTADUAIS.

Instituição Mandatária CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Período de recebimento de Proposta Voluntária do programa

| | |
|--------------------------------------|------------|
| Data Início Recebimento de Propostas | 13/04/2012 |
| Data Fim Recebimento de Propostas | 25/05/2012 |

Observação

SERAO ACEITAS PROPOSTAS DE PROJETO CUJO PROPONENTE ATENDA OS DISPOSITIVOS DA LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, ESTEJA EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA. O LIMITE DE ATENDIMENTO PARA ORGAOS E ENTIDADES DA ADNMINISTRACAO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS SERA DE NO MINIMO R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA, CONFORME ART. 2º, INCISO I DO DECRETO Nº. 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007 E ALTERACOES.

Critérios de Seleção

AS PROPOSTAS TAMBEM DEVERAO OBSERVAR AO DISPOSTO NA PORTARIA INTERMINISTERIAL MPOG/MF/CGU Nº 507, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011. SÃO APTAS AS PROPOSTAS QUE PROPICIEM O APERFEICOAMENTO D A POLÍTICA NACIONAL DE

TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS E TECIDOS, FUNDAMENTADA NA LEGISLAÇÃO (LEI Nº 9.434/97 E LEI Nº 10.211/01). O PROPONENTE DEVERÁ OBSERVAR A CARTILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE 2012 (disponível em www.fns.saude.gov.br), EM ESPECIAL, SE O OBJETO SOLICITADO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO NOME DO PROGRAMA. ATENTANDO PARA A DIFERENÇA ENTRE REFORMA E AMPLIAÇÃO. A AMPLIAÇÃO É A OBRA QUE CARACTERIZA O AUMENTO DA METRAGEM EXISTENTE E REFORMA É A MELHORA OU OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA SEM AUMENTO DA METRAGEM.

| | |
|--|------------------------------|
| Possui chamamento público? | Não |
| Ação Orçamentária | 201520SP |
| Estados Habilitados | Todos os Estados estão Aptos |
| Deve Apresentar Plano de Trabalho? | Sim |
| Aceita Proposta de Proponente não cadastrado | Não |

Dados de Publicação/Disponibilização

| | |
|---|-----------------|
| Data de Disponibilização | 19/04/2012 |
| Data de Publicação no DOU (se houver) | |
| Tipo ou Número do Documento de Publicação no Diário Oficial (se houver) | |
| Situação de Disponibilização | Disponibilizado |